



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO

LEI Nº 414/2.000,

*"Estima Receita e fixa a Despesa do
Município para o exercício de 2.001"*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO
DESCOBERTO, Estado de Goiás, nos termos do Art. 22 da Lei nº 4.320/64 de 17.03.64
e dos parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do Art. 165 (C.F.), do Art. 110, Parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º da
Constituição Estadual, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento-Programa do Município de Santo Antonio
do Descoberto, Estado de Goiás, para vigência no exercício de 2001 tem a Receita estimada
em R\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de reais) e a Despesa em igual quantia.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de
Tributos, Rendas, Transferências e Outras Receitas Correntes e de Capital, em
conformidade com a Legislação vigente e de acordo com a seguinte discriminação:

1.1.- Receita segundo as fontes de recurso:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 14.215.000,00
RECEITA TRIBUTARIA	R\$ 1.402.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 50.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 43.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	R\$ 5.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	R\$ 12.500.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 215.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 785.000,00
OPERAÇÕES DE CREDITO	R\$ 100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 20.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	R\$ 660.000,00
OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	R\$ 5.000,00
TOTAL	R\$ 15.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo as discriminações contidas no
Anexo II, que representa a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO

3/10/07

PODER LEGISLATIVO

01 -Legislativo R\$ 1.240.000,00

PODER JUDICIARIO

02 -Judiciário R\$ 49.100,00

PODER EXECUTIVO

03- Administração e Planejamento R\$ 2.133.800,00

04- Agricultura R\$ 50.500,00

08- Educação e Cultura R\$ 7.322.500,00

10- Habitação e Urbanismo R\$ 1.033.700,00

11- Ind.Comercio e Serviços R\$ 27.000,00

13- Saúde e Saneamento R\$ 1.763.400,00

15- Assistência e Previdência R\$ 908.000,00

16- Transportes R\$ 472.000,00

TOTAL

R\$ 15.000.000,00

Art. 4º - O Chefe do Executivo Municipal é autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 60 % (Sessenta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei , com as seguintes finalidades:

I – Reforçar dotações, especialmente as relativas e encargos com pessoal, utilizando como recurso as disponibilidades caracterizadas no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17.03.64;

II – Atender a programas financiados a conta de Receita com destinação específica, utilizando como recurso o definido no item do parágrafo 1º, combinado com o Parágrafo 3º, ambos do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17.03.64;

III – Atender a insuficiência nas dotações destinadas a programas prioritários, utilizando como recurso as disponibilidades caracterizadas no item III, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17.03.64;

Art. 5º - Durante a Execução Orçamentária o Poder Executivo Municipal é autorizado a tomar as medidas necessárias para a operação de Crédito por Antecipação da Receita, até o limite fixado na Constituição Federal.

Art. 6º - Fica autorizado, a correção do presente Orçamento, nos termos do Parágrafo 1º do Art. 5º da Lei Municipal 403/2000 de 29/08/ 2000 (LDO).

Área Especial Entre Quadras 41/42 - Centro - Fone: (061) 626-1167 - CEP 72.900-000
CGC - MF 00.097.857/0001-71

[Handwritten signature]



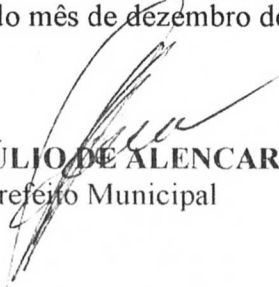
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO

Art. 7º - Fica aprovado o Orçamento anual do FUNDEF no valor de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais) a ser desmembrado por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2001.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
DESCOBERTO – GO, aos 18 dias do mês de dezembro de 2.000.**


GETÚLIO DE ALENCAR
Prefeito Municipal